Demonstrativo Trimestral De FIDC 3º Trimestre 2026

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do VIA INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ 30.035.329/0001-59 ("Classe") relativo ao 3º Trimestre 2026:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

Via Invest Gestão de Recursos Ltda. | 44.141.694/0001-52 | 3º Trimestre 2026

VIA INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA | 30.035.329/0001-59

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

A política de investimento do FIDC Via II está definida no Regulamento e estabelece que mínimo de 50% do PL deve estar alocado em Direitos Creditórios performados e adimplentes, originados majoritariamente de operações de Saque Aniversário de FGTS, com prazo máximo de 2.600 dias úteis, devidamente formalizados e com cessão fiduciária do saldo FGTS como garantia.

Qualquer alteração nessa política, como mudança no percentual mínimo de DC, inclusão de novos tipos de ativos, ampliação do escopo de originadores ou alteração do prazo máximo, poderia afetar diretamente:

- o perfil de risco da carteira;
- a previsibilidade dos fluxos de recebimento;
- a rentabilidade dos investidores.

Alterações que reduzam a participação de Saque Aniversário ou introduzam ativos com comportamento de crédito diferente tendem a aumentar a volatilidade e o risco, impactando premissas de duration, inadimplência e volatilidade de fluxos.

Por força regulatória (CVM 175), qualquer mudança de política deve ser aprovada pelos cotistas, preservando a governança e a estabilidade do produto.

Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores

Os Direitos Creditórios do FIDC Via II são originados por Correspondentes Bancários (CorBans) previamente aprovados pela Via Invest. O processo inclui:

1. Due diligence completa do CorBan, com validação em:
    - Serasa, Dimensa, plataformas de crédito;
    - Reclame Aqui e histórico de reputação;
    - Pesquisa jurídica (JusBrasil);
    - Documentação societária e fiscal.
2. Após a aprovação do CorBan, inicia-se a originação das CCBs:
    - validação de saldo disponível de FGTS,
    - checagem de habilitação do banco emissor no app FGTS,
    - conferência de dados cadastrais e histórico do tomador.

3. A validação da identidade e dos documentos é feita pela Único Sign e Trustic, garantindo biometria, identificação antifraude e autenticidade do tomador.
4. A operação só é elegível ao Fundo se:
    - estiver performada,
    - adimplente,
    - devidamente assinada digitalmente,
    - conter cessão fiduciária irrevogável do saldo FGTS.

Alterações nos critérios de concessão

Não houve alterações nos critérios de elegibilidade ao longo do período. Todos os originadores seguem os mesmos requisitos operacionais, tecnológicos e de compliance estabelecidos desde o início da operação.

Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alterações nas garantias no período.

A garantia permanece sendo a cessão fiduciária do saldo futuro do Saque Aniversário do FGTS do tomador da CCB, mecanismo amplamente padronizado, irrevogável e considerado de baixo risco devido à natureza estatutária do benefício e ao fluxo previsível.

Cada cessão é validada pelo administrador fiduciário e segue o modelo de endosso contratual assinado pelo banco emissor e pelo Fundo.

Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

a) Descrição dos contratos relevantes

A cessão ocorre da seguinte forma:

- As CCBs de antecipação são emitidas por instituição financeira habilitada no app FGTS.
- O banco emissor assina o Contrato de Promessa de Endosso, definindo:
    - regras de cessão fiduciária,
    - caráter definitivo da transferência,
    - responsabilidade exclusiva pela veracidade e lastro dos créditos.
- Cada operação é formalizada através de:
    - termos individuais de cessão,
    - assinatura digital via portal,
    - validação do administrador, gestor e consultoria especializada.

b) Caráter da cessão

A cessão é definitiva, sem cláusulas de recompra automática ou obrigação de retorno ao cedente, exceto em casos de vício formal ou documental, conforme previsto contratualmente. Ou seja, trata-se de true sale, atendendo integralmente à CVM 175 e às diretrizes da estrutura.

Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

Pré-pagamentos reduzem o saldo das CCBs, podendo diminuir temporariamente a rentabilidade da carteira. Contudo:

- A liquidação é sempre a valor presente, utilizando a curva pactuada, o que mitiga o impacto financeiro.
- O prazo médio das operações de Saque Aniversário é curto e os fluxos são altamente previsíveis, favorecendo recomposição rápida da carteira.
- O Fundo mantém fluxo contínuo de originação, com capacidade de reposição célere.

Na prática, os efeitos são limitados e não têm alterado a performance das cotas seniores.

Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

Momento da alienação

A cessão ao Fundo ocorre antes do vencimento das operações, imediatamente após:

- validação documental,
- registro dos direitos,
- aprovação via portal digital.

O título só integra a carteira após registro e aceite definitivo.

Motivação da alienação

Não há motivação comercial. A alienação é inerente à estrutura regulatória da operação, necessária para que:

- haja unicidade documental,
- o Fundo assuma titularidade jurídica plena dos créditos,
- os fluxos sejam direcionados ao FIDC com segurança.

Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios

O FIDC Via II depende do fluxo constante de originação para manter:

- giro da carteira,
- reinvestimentos,
- manutenção do nível de alocação (>50% em DC),
- estabilidade dos retornos.

Uma descontinuidade prolongada poderia:

- reduzir o volume de DC,
- aumentar a posição de caixa,
- reduzir a rentabilidade dos investidores.

Contudo:

- há diversificação de CorBans,
- pipeline contínuo de emissões,
- controles rígidos para garantir estabilidade do ritmo de originação.

Além disso, o rating AAA.br reflete a robustez e resiliência operacional do Fundo.

Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não houve fatos relevantes no período que prejudicassem a regularidade dos fluxos.

Os recebimentos permaneceram aderentes às projeções, com adimplência dentro do esperado para a modalidade Saque Aniversário, caracterizada por baixo risco de interrupção do pagamento devido à garantia sobre o saldo do FGTS.

Não houve liquidações antecipadas atípicas, anomalias de fluxo ou eventos extraordinários que comprometessem a previsibilidade.